



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

**LEI N° 1.474/2017**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.460 de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal 1.460/2016, passa a ter a seguinte redação:

*“I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 17 de julho de 2017.

  
Sérgio Martins  
Prefeito Municipal

*PUBLICADO EM:  
17/07/2017  
PAÇO MUNICIPAL  
Ribeirão Preto  
RESPONSÁVEL*

*04 09 2017  
Lúcia A. Oliveira Martins  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO*